



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 068 DE 24 DE ABRIL DE 2.014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2014; e Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.014, no valor de **R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais)**, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 10					Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	
	02 10 01				Cultura	
		13 392 0010 2034			Operação e Manutenção da Cultura	
			264	3 3 90 30	Material de Consumo	20.000,00
					Recursos: 02.100 - Estadual	
			265	4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
					Recursos: 02.100 - Estadual	
					Totalizando.....	60.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro por recurso específico apurado no exercício anterior, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue;

Madreia Manoel Augusto, 92, Apiaí (SP) - CEP 18.320-000 - Fone: (15) 552-8800
Site: www.apiai.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural focal e no jornal O EX-PROFESSOR Edição de 10/05/14 página 11

Secretaria de Administração PMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

02.100	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
	Secretaria de Estado da Cultura		
	Recurso	Descrição	Valor
02.100		Superávit Financeiro	R\$ 60.000,00
	Total do Superávit Financeiro		R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2014 e PPA 2014 a 2017;

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 24 de abril de 2.014.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 095 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ARI OSMAR MARTINS KINOR.